



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.886, de 13 de junho de 2022.

**Dispõe sobre alteração do Anexo II da
Lei Municipal nº 2.648/2014.**

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.886/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 2.648, de 14 de agosto de 2014, no que tange ao quantitativo de vagas para o cargo de Professores MA.PA.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo ampliar o número de vagas do cargo de Professor MA.PA., passando de 107 (cento e sete) para 117 (cento e dezessete) vagas.

A ampliação de vagas para os cargos de Professor MA.PA., atuantes na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, planejando e ministrando aulas, orientando e avaliando a aprendizagem do aluno, se faz necessária para atendimento das demandas aumentadas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, para um melhor atendimento ao aprendizado dos alunos e orientação aos pais.

Com os dados educacionais da Rede Pública Municipal de João Neiva, apresentados com o retorno a aulas presenciais, fica evidente a necessidade de ações de Políticas Públicas de oferta de aulas diferenciadas para suprir as lacunas ocorridas na aprendizagem, fazendo-se necessário a implementação de ações educacionais de recomposição de aprendizagem e as vagas existentes não são suficientes para atender as demandas postas;

O objetivo da Semed é ofertar cada vez mais uma educação de qualidade e estruturada em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de João Neiva.

Considerando a relevância educacional e a importância do cargo de Professor, primando pelo processo de ensino e de aprendizagem, bem como na formação continuada dos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino, apresenta-se o referido Projeto de Lei para votação, valorizando e melhorando o alcance da educação no Município, por entender se tratar de um ganho significativo na estrutura funcional da Rede, além de influenciar diretamente na melhoria da oferta do ensino aos discentes, justificado assim, o interesse público para a matéria em questão.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, por ser de suma importância na área da educação municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de junho de 2022.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.886, de 13 de junho de 2022.

**Dispõe sobre alteração do
Anexo II da Lei Municipal
nº 2.648/2014.**

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 2.648, de 14 de agosto de 2014, passa a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de junho de 2022.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



ANEXO II

(a que se refere p art. 56)

QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIA / CARREIRA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor MA.PA	25 h	117
Professor MA.PB	25 h	60
Professor MA.PP	25 h	15
	40 h	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Requer: Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Requerente: Prefeitura Municipal de João Neiva – ES.

A presente Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Essa estimativa tem por objetivo demonstrar o valor financeiro a ser dispendido pela ampliação e preenchimento de 10 (dez) vagas de **Professor MA.PA.** com carga horária semanal de 25 horas, visando atender as demandas do ensino da rede pública municipal e estadual no território de João Neiva, objetivando, com isso, a regularização da situação atual pela falta de Servidor Técnico Pedagógico para exercer as funções inerentes ao cargo.

As despesas propostas compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão está sendo calculada com base na remuneração do atual quadro de servidores da Educação do município de João Neiva-ES.

De acordo com a Tabela, Anexo III da lei Nº 3.411 de 20 de abril de 2022 o valor inicial dos Vencimentos mensais, para o Cargo de Professor MA.PA com carga horária semanal de 25 horas, são os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 – Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES
Telefone: 3258-4706



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

Tabela de Vencimentos Base do Magistério Público de João Neiva - ES (Lei Municipal nº 2.648/2014), alterado pelo Anexo III da lei nº 3.411/2022.					
CLASSE - Professor MA.PA, MA.PB, MA,PP (25 horas)					
Padrão	NÍVEL				
	I	II	III	IV	V
1	R\$ 1.661,23	R\$ 1.976,86	2.253,63	2.569,13	2.928,82

No quadro acima está estabelecido que:

Padrão 1 significa dizer que

É pelo primeiro ano da contratação, ou seja, valor inicial do Cargo.

NÍVEL significa dizer que:

I – Profissional com formação Técnica (Magistério);

II – Profissional com Graduação;

III – Profissional com Pós-Graduação;

IV – Profissional com Mestrado e

V – Profissional com Doutorado.

Para todos os efeitos respectivo estudo que trata da ampliação de 10 (dez) vagas, iremos considerar no cálculo do valor inicial, a contratação imediata de profissionais com formação de **NÍVEL II**, assim sendo, fica apresentado, logo abaixo, a memória de cálculo dos custos que irão compor as despesas com pessoal consolidada do Poder Executivo:

Salário Nominal mensal = R\$ 1.976,86 x 12 x 10 = **R\$ 237.223,20.**

Encargos Trabalhistas (23,6%) = R\$ 466,54 x 12 x 10 = **R\$ 55.984,80**

13º Salário = R\$ 1.976,86 x 10 = **R\$ 19.768,60**

Encargos Trabalhistas sobre 13% Salário = R\$ 466.54 x 10+ **R\$ 4.665,40**

Abono de Férias (1/3) = R\$ 658,95 x 10 = **R\$ 6.589,50**

Total Geral = R\$ 324.231,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 – Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES

Telefone: 3258-4706



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Importante observar que as despesas com auxílio alimentação e auxílio transporte não computam como Despesa de Pessoal, devemos lembrar que essa despesa custará aos cofres públicos o valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais/ano).

No quadro abaixo está ilustrado nossa expectativa de entrada de Receitas Correntes Líquida nos cofres públicos e a Despesas com Pessoal para se medir a margem dos limites Prudências definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Receita Corrente Líquida X Despesa Pessoal Consolidada

ANO	Receita Corrente Líquida R\$	Estimativa anterior Despesa Pessoal Consolidada R\$	Valor do acréscimo por exercício R\$	Nova Estimativa com a ampliação de 10 (dez) vagas de professor MA.PA R\$	Novo Percentual em relação a RCL x DTP
2022	83.928.440,88	32.054.310,00	162.115,75	32.216.425,75	38,39
2023	90.288.509,94	34.505.745,98	332.337,29	34.838.083,27	38,59
2024	96.648.579,00	36.929.543,78	340.645,72	37.270.189,50	38,39

Conforme ilustrado no quadro acima a Despesa de Pessoal, pela ampliação de mais 10 vagas para o cargo de Professor MA.PA, em 2022, considerando apenas 06 meses para o término do exercício financeiro, o valor a ser computado é de R\$ 162.115,75, para o ano de 2023, considerando 12 meses e ainda 2,5% de anuênio o valor ficou em R\$ 332.337,29 e, por derradeiro, o ano de 2024, considerando 12 meses e ainda 2,5% de anuênio o valor ficou em R\$ 340.645,72.

Observem, ainda, que em todos os valores apurados e lançados no cálculo, os percentuais com Despesa Total de Pessoal, nesse e nos próximos dois exercícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

permanecem abaixo do limite de ALERTA, conforme Inciso II do § 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 48,60%.

Nas projeções foi considerado uma evolução conservadora da Receita Corrente Líquida e de expectativa inflacionária, objetivando garantir ao Executivo Municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Por se tratar de estimativas de arrecadação para esse e os próximos exercícios, os valores informados poderão sofrer consequências da instabilidade econômica do País e as consequências da guerra imposta à Ucrânia pela Rússia.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei não comprometerá as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de João Neiva/ES, para o exercício de 2022, 2023 e 2024.

João Neiva -ES, 08 de junho de 2022.

LUIZ ALBERTO SANCHES

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.773/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 – Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES
Telefone: 3258-4706



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de ampliação de 10 (dez) vagas de **Professor MA.PA**, com carga horária semanal de 25 horas, visando atender as demandas do ensino da rede pública municipal e estadual no território de João Neiva, no ano exercício de 2022 e outros dois subsequentes exercícios, não ultrapassará o limite de ALERTA de gasto com pessoal, conforme Inciso II do § 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 48,60% e ainda, que essa proposta não compromete as ações previstas no Plano Plurianual e as Metas e Resultados Fiscais do município, por se tratar de Recursos vinculados ao FUNDEB (70%) e daqueles que compõe a Receita Corrente Líquida auferida pelo município.

LUIZ ALBERTO SANCHES

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.773/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 - Centro - CEP: 29680-000 - João Neiva/ES
Telefone: 3258-4706



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.886/2022

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 13 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal